



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 023/2025

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR** visando à reativação, modernização, operação, manutenção e exploração econômica do Aeródromo Municipal de Medianeira, incluindo a execução de obras, investimentos, obtenção de licenças, regularização junto aos órgãos aeronáuticos e gestão operacional, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

VALOR MÍNIMO DA OUTORGA FIXA INICIAL:

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) + **VALOR DA OUTORGA VARIÁVEL** obrigatória que corresponderá ao percentual de 1% (um por cento) incidente sobre a Receita Bruta Anual exigível após o 3º (terceiro) ano de vigência contratual apurado anualmente a partir do encerramento contábil do 4º (quarto) ano e seguintes.

PLATAFORMA DE DISPUTA:

BLL COMPRAS

<https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 21/01/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR OFERTA

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



Acesso aos atos processuais



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

SÚMARIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	3
3. DA ABERTURA	4
4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	4
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	6
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
8. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
9. DA FASE DE JULGAMENTO	8
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO	11
12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	11
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
15. DA ADESÃO AO TERMO DE CONCESSÃO	13
16. DO VALOR DA OUTORGA E PAGAMENTO	14
17. DOS BENS REVERSÍVEIS	15
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
19. ANEXOS DO EDITAL	16
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	17
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – CONCESSÃO	32
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	47
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO	48
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	49
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.	50
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	51
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO	52
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL	53
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	54
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO	55
ANEXO XII – MINUTA CONTRATO DE CONCESSÃO PARA REATIVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR	56
MATRIZ DE RISCOS – CONCESSÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA ..	65



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2025

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio de Agente de Contratação e equipe de apoio, devidamente designados, realizará licitação em observância a [LEI Nº 1.377/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025](#), para **concessão de direito real de uso de bens públicos municipais para fins de exploração de aeroporto** com base na [Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995](#), utilizando a modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 22/12/2025 às 08h30min do dia 21/01/2026.

ABERTURA DA SESSÃO: às 09h00min do dia 21/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
<https://bllcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de pessoa jurídica para a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR** visando à reativação, modernização, operação, manutenção e exploração econômica do Aeródromo Municipal de Medianeira, incluindo a execução de obras, investimentos, obtenção de licenças, regularização junto aos órgãos aeronáuticos e gestão operacional, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

1.2. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (Art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 8987/95).

1.3. A licitação será realizada em LOTE único.

1.4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR OFERTA de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão (art. 15, incisos II, da Lei Federal nº 8.987/95).

1.5. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO conforme regra estabelecido no item 8.10.

1.6. **VALOR DE OUTORGA MÍNIMO:** O valor de outorga mínimo é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, podendo ser pago em até 3 parcelas anuais, mediante recolhimento por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

2. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1. Atendimento a Lei Municipal 1377/2025 e demais requisitos expostos em estudo técnico preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3. DA ABERTURA

- 3.1.** A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 3.2.** A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 3.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 3.4.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 3.5.** Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.
- 3.6.** Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
- 3.7.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.
- 3.8.** REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

- 4.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 4.2.** A participação no certame está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 4.3.** As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular propostas de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 4.4.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.5.** O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.6.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação processada por meio da plataforma de disputa eletrônica BLL, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 4.7.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes processo eletrônico.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A empresa deve ter em seu objeto social, atividade compatível com o serviço delegado neste certame.

5.5. Não poderão disputar desta licitação:

5.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.9. O impedimento de que trata o subitem 5.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

6.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

6.3. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após a etapa de apresentação de proposta e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço da oferta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1. Valor da Proposta, conforme o critério de julgamento;

7.5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

8.3. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas, realizando a classificação de forma ordenada, no qual o direito da outorga será concedido para o melhor classificado e habilitados no certame.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada sessão, o agente de contratação verificará se os licitantes classificados atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. conter vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

10.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante mais bem classificado.

10.2. Após o encerramento da sessão de abertura, os licitantes classificados serão convocados para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em *.pdf* para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

10.3. DECLARAÇÕES

10.3.1. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **ANEXO III**.

10.3.2. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do **ANEXO IV**;

10.3.3. Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. – Conforme modelo **ANEXO V**;

10.3.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021) – Conforme modelo **ANEXO VI**;

10.3.5. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **ANEXO VII**;

10.3.6. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **ANEXO VIII**;

10.3.7. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do termo de concessão – Conforme modelo do **ANEXO IX**;

10.3.8. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **ANEXO X**;

10.3.9. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **ANEXO XI**;

10.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

10.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.5. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

10.5.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.5.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

10.5.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

10.5.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.5.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.6. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

10.6.1. A licitante deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado dos investimentos a serem realizados nos **cinco primeiros anos da concessão**, conforme cronograma de investimentos constante do Estudo econômico-financeiro estimado em **R\$ 5.610.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil e cinquenta reais)**. Portanto o licitante deverá comprovar o valor de capital ou patrimônio líquido mínimo de **R\$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais)**.

10.6.2. A exigência tem por finalidade assegurar a capacidade econômico-financeira mínima para execução dos investimentos iniciais críticos, sem implicar qualquer garantia por parte do Poder Concedente, permanecendo o risco integral do empreendimento a cargo da concessionária.

10.7. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

10.7.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

10.8. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.9. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Encerrado a fase de classificação e habilitação dos licitantes, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

11.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

11.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do [Art. 71 da lei 14.133/2021](#).

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. pedir para ser desclassificado quando encerrada a sessão de abertura;
ou

13.1.2.2. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de concessão, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor da proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 5% do valor da proposta.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor da proposta.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Medianeira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Concessão, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Medianeira/PR.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15. DA ADESÃO AO TERMO DE CONCESSÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 15.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta classificada para liberação da outorga, será convocado para firmar o termo de concessão ou instrumento equivalente, conforme **ANEXO XII – MINUTA CONTRATO DE CONCESSÃO PARA REATIVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR**, e da proposta aceita.
- 15.2.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Termo de Concessão ou instrumento equivalente.
- 15.3.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Termo de concessão, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de concessão.
- 15.4.** O representante legal da proposta classificada para liberação da outorga deverá assinar o termo de concessão, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 13 deste Edital.
- 15.5.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de concessão ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16. DO VALOR DA OUTORGA E PAGAMENTO

- 16.1.** A **Outorga Fixa Inicial** será devida pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE conforme as condições estabelecidas no edital, observando-se que:
- 16.1.1. o valor mínimo inicial para fins de disputa será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 16.1.2. O recolhimento dos valores fica vinculados a emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) junto ao departamento de Tributação do Município, para pagamento na rede bancária.
- 16.1.3. o pagamento poderá ser realizado em até **3 (três) parcelas anuais**.
- 16.2.** A **Outorga Variável** obrigatória corresponderá ao percentual de **1% (um por cento)** incidente sobre a **Receita Bruta Anual** auferida pela CONCESSIONÁRIA no exercício anterior.
- 16.2.1. A cobrança da outorga variável observará:
- 16.2.1.1. O início da exigibilidade **após o 3º (terceiro) ano de vigência contratual** sendo apurado anualmente a partir do encerramento contábil do 4º (quarto) ano e seguintes, até o término da vigência contratual;
- 16.2.1.2. a exigibilidade da outorga variável observará a carência estabelecida, em razão dos investimentos iniciais obrigatórios.
- 16.2.2. O pagamento **até o dia 10 (dez) de maio de cada ano**, referente à receita bruta auferida no exercício anterior, mediante a emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) junto ao departamento de Tributação do Município, para pagamento na rede bancária
- 16.2.3. A atualização monetária e penalidades em caso de inadimplemento.
- 16.3.** Fica facultada à empresa, efetuar o pagamento da integralidade do valor de outorga fixa na assinatura do Termo de Concessão.
- 16.4.** O saldo do valor de outorga será corrigido monetariamente tomando por base a variação do INPC, acumulado nos últimos doze meses.
- 16.5.** A receita de arrecadação deste instrumento será contabilizada através da seguinte dotação orçamentária: **1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

17. DOS BENS REVERSÍVEIS

17.1. Constitui como bem reversível a propriedade do Município de Medianeira, identificados pelas Matrículas n.ºs 16.528 e 21.002, destinada exclusivamente para a exploração de aeroporto.

17.2. Extinta a Concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à Concessionária, conforme constar do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens Reversíveis.

17.3. Caso haja, para receber os Bens Reversíveis, o Poder Concedente designará uma comissão de recebimento, composta por pelo menos 3 (três) membros, que será competente para lavrar o termo de verificação, e, estando conforme, efetuar o recebimento definitivo, mediante a lavratura de termo de devolução.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (45) 3264-8617, para melhores esclarecimentos;

18.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

18.7. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

18.8. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

18.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

18.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

18.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mediante acesso ao código disponível no rodapé deste edital.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- b) **ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA – CONCESSÃO
- c) **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- d) **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO
- e) **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- f) **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.
- g) **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- h) **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.
- i) **ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL.
- j) **ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.
- k) **ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO.
- l) **ANEXO XII** – MINUTA CONTRATO DE CONCESSÃO PARA REATIVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR
- m) **MATRIZ DE RISCOS** – CONCESSÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 19 de dezembro de 2025. Assinado digitalmente.

ANTONIO FRANÇA BENJAMIM

Prefeito Municipal

ISAIAS FRANÇA BENJAMIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Referências:

[Lei Federal nº 14.133/2021 \(Nova Lei de Licitações\);](#)
[Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022.](#)

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade foi formalmente identificada a partir de:

- **Processo de Manifestação de Interesse (PMI)** realizado pelo Município;
- Entrega de **estudos completos** pela empresa AEROGEST SERVIÇOS AÉREOS LTDA, com consultoria da BR CONSULTORIA AMBIENTAL E AERONÁUTICA;
- Estratégia municipal de desenvolvimento regional e valorização do uso público do solo.

O PMI forneceu base técnica, mas não vincula o Município quanto à modelagem final, nos termos da Lei 14.133/2021.

A necessidade da concessão de uso do Aeródromo Municipal de Medianeira-PR decorre de um conjunto de fatores estruturais, socioeconômicos, logísticos, regulatórios e territoriais que demonstram não apenas a pertinência da reativação da infraestrutura aeroportuária, mas também sua importância estratégica para o desenvolvimento local e regional.

O aeródromo encontra-se desativado desde 2015, quando foi excluído do cadastro de aeródromos da ANAC (Portaria nº 652/SIA). Desde então, a ausência de operação vem limitando a capacidade de Medianeira de se integrar aos fluxos de mobilidade aérea, de atender demandas empresariais e logísticas, e de explorar oportunidades vinculadas ao turismo, à aviação executiva, à aviação agrícola e às operações aéreas de suporte à saúde, segurança e serviços essenciais.

É possível elencar uma série de motivos pelos quais a concessão de uso do Aeródromo de Medianeira revela-se pertinente, capazes de justificar a sua contratação, dentre eles:

- Uma necessidade vinculada ao interesse público: A reativação do aeródromo não se destina apenas ao uso aeronáutico. Ela traz impactos diretos no ordenamento territorial, na segurança pública e defesa civil, na resposta a emergências aeromédicas, na expansão da atividade econômica, na atração de empreendimentos privados e no fortalecimento da imagem institucional do Município. A infraestrutura hoje subutilizada representa um potencial ativo público capaz de impulsionar desenvolvimento sem exigir investimentos diretos da Prefeitura — algo fundamental em cenário fiscal desafiador;
- Uma demanda comprovada pelos estudos: Os estudos consolidados demonstram que a região possui uma demanda reprimida de aviação geral, executiva e agrícola. Essa demanda hoje é redistribuída para aeroportos já congestionados, especialmente Foz do Iguaçu e Cascavel, que nos últimos anos têm enfrentado alto volume de tráfego, restrições operacionais, limitações de capacidade em horários de pico, priorização de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

operações comerciais. Medianeira apresenta características geográficas estratégicas: localização central na Região de Influência, acesso rápido às principais rodovias regionais, proximidade de grandes polos agroindustriais e proximidade de áreas turísticas de alto fluxo;

- A concessão é uma solução viável e necessária para a iniciativa privada e o Município: A concessão elimina custos de manutenção para o Município, atrai investimentos privados, moderniza a infraestrutura urbana, gera empregos diretos e indiretos, mantém a propriedade pública e traz eficiência operacional. Outra justificativa central é a função social do aeródromo, pois a sua reativação trará suporte aeromédico e transporte de pacientes, permitirá evacuações em emergências climáticas, garantirá apoio a operações de segurança pública e defesa civil, apresentará a potencial instalação de escola de aviação, incentivará o turismo de negócios e voos de instrução. A reativação também incorporará melhorias urbanísticas e ambientais, pois exige controle de risco aviário, requalificação de cercamento e vias, drenagem adequada, e ordenamento urbano na zona de proteção do aeródromo;
- Aproveitamento de uma área pública hoje subutilizada: Um aeródromo desativado representa custo para manter (ainda que mínimo), degradação da infraestrutura com o tempo, risco de invasões e usos irregulares, imagem de abandono público e desperdício de potencial desenvolvimento. A concessão converte esse passivo em ativo público de alto valor estratégico;
- Integração ao planejamento urbano e visão futura da cidade: O aeródromo está localizado em zona de baixa densidade (ZBD), compatível com o uso proposto. A renovação do espaço fortalece o ordenamento territorial, evita pressão por adensamento irregular, incentiva desenvolvimento sustentável no entorno e contribui para expansão organizada da malha urbana. Além disso, segundo o Plano Diretor, a região possui setores condicionantes (SCAP), que exigem estudos técnicos para aprovações futuras — algo que a reativação contribui para organizar e integrar; e
- Retomada do protagonismo regional: A reativação do aeródromo permite que Medianeira atue como polo intermediário entre Foz e Cascavel, ofereça alternativa operacional nos casos de contingência, amplie sua capacidade competitiva e atração de empresas, se destaque em uma das regiões mais dinâmicas do Paraná. A cidade passa a integrar com mais eficiência as redes de turismo, as rotas corporativas, os deslocamentos técnicos e logísticos e os serviços especializados.

Portanto, levando em consideração que o presente projeto viabilizará o aproveitamento de um espaço público que se encontra abandonado e, ainda, que o arranjo selecionado, qual seja, Concessão de Uso, viabilizará a transformação do local em uma área que poderá beneficiar o interesse público e a população local, considera-se justificada a necessidade da presente contratação.

1.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

A contratação está alinhada às estratégias de desenvolvimento municipal estabelecidas no Plano Diretor, nas legislações urbanísticas vigentes e nas políticas públicas que orientam o uso racional e eficiente do patrimônio público. A concessão do aeródromo se insere no contexto de modernização da infraestrutura municipal e de incentivo à diversificação econômica.

O aeródromo, integrado ao sistema viário e à zona de baixa densidade definida pelo Plano Diretor, pode contribuir significativamente para a expansão ordenada do território, bem como para a dinamização de atividades econômicas de maior valor agregado. A medida também está coerente com a diretriz administrativa de promover parcerias com a iniciativa privada para melhoria dos serviços públicos, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.377/2025.

Assim, a concessão fortalece o planejamento estratégico da Administração ao promover o uso eficiente de infraestrutura existente, sem comprometer recursos orçamentários e garantindo benefícios sociais de longo prazo.

1.3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

Com base nos estudos técnicos de engenharia, demanda de mercado, aspectos ambientais e modelagem jurídica, os requisitos essenciais para viabilizar a concessão incluem:

Requisitos técnicos:

- Recuperação de 1.100 metros pista de pouso e decolagem e adequação da RESA e faixa de pista, conforme legislação aeronáutica em vigor na Fase I (6 a 12 meses);
- Aquisição mínima de 1.800 metros quadrados de terreno (CAR PR-4115804-0F5E07FBE80F4721BDDE9AF030DE8717) privado adjacente à área patrimonial do aeródromo a fim de viabilizar o acesso ao aeródromo sem violar as superfícies limitadoras do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo. A aquisição da área necessária deverá ocorrer na Fase I da concessão, mediante declaração de utilidade pública a ser formalizada por Decreto Municipal, com fundamento no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e no art. 29, VIII, da Lei nº 8.987/1995. O processo de desapropriação será conduzido pelo Município de Medianeira, cabendo à concessionária arcar integralmente com as indenizações devidas, conforme autoriza o inciso VIII do art. 29 da Lei de Concessões;
- Aquisição mínima de 5,50 hectares de terreno (CAR PR-4115804-B358451674384188BAA5ED54D639A058) privado adjacente à área patrimonial com a finalidade de permitir a ampliação da pista de pouso e decolagem para até 1.600 metros de comprimento por 20 metros de largura e garantir uma faixa de pista de 60 x 1660 metros. Essa aquisição deverá ocorrer até a Fase II (5 a 10 anos) da concessão mediante declaração de utilidade pública a ser formalizada por Decreto Municipal, com fundamento no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e no art. 29, VIII, da Lei nº 8.987/1995. O processo de desapropriação será conduzido pelo Município de Medianeira, cabendo à concessionária arcar integralmente com as indenizações devidas, conforme



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

autoriza o inciso VIII do art. 29 da Lei de Concessões;

- Implantação de drenagem eficiente e adequação de acessos na Fase I (6 a 12 meses) da concessão;
- Cercamento perimetral da área patrimonial e operacional conforme normas AVSEC na Fase I (6 a 12 meses) da concessão;
- Definição e demarcação das Zonas de Proteção do Aeródromo (ZPA) na fase I (6 a 12 meses) da concessão; e
- Implantação de balizamento noturno quando aplicável até a Fase IV (15 a 20 anos) da concessão.

Requisitos regulatórios:

- Obtenção de parecer favorável referente ao tráfego aéreo (Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo) junto ao Comando da Aeronáutica na Fase I (6 a 12 meses) da concessão;
- Registro e cadastro do aeródromo privado na ANAC conforme legislação em vigor na Fase I (6 a 12 meses) da concessão;
- Solicitação de outorga de aeródromo público junto a Secretaria de Aviação Civil (SAC/Minfra) até a fase da expansão da infraestrutura Fase I (18 a 36 meses) da concessão;
- Alteração do aeródromo de uso privado para uso público na ANAC conforme legislação em vigor até a fase da expansão da infraestrutura Fase I (18 a 36 meses) da concessão;
- Nos termos do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, e do Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, submeter para análise do COMAER, quanto aos temas de sua competência, o processo de obtenção do instrumento de outorga para exploração de aeródromos civis públicos coordenado pela SAC/Minfra até a fase da expansão da infraestrutura Fase I (18 a 36 meses) da concessão;
- Obter anuência do Conselho de Defesa Nacional referente a empreendimento localizados na Faixa de Fronteira na fase I (6 a 12 meses) da concessão; e
- Cumprimento das exigências do RBAC 139 naquilo que for aplicável ao aeródromo até a fase da expansão da infraestrutura Fase I (18 a 36 meses) da concessão.

Requisitos ambientais:

- Obtenção de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação no IAT-PR na Fase I (6 a 12 meses) da concessão;
- Atendimento à Zona de Baixa Densidade conforme Plano Diretor na Fase I (6 a 12 meses) da concessão; e
- Cadastro do Aeródromo no Cadastro Técnico Federal do IBAMA de Empreendimentos Altamente Poluidores na Fase I (6 a 12 meses) da concessão.

Requisitos institucionais:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- Formalização da concessão via contrato com matriz de responsabilidades;
- Estabelecimento de mecanismos de fiscalização, monitoramento e auditoria;
- Definição de obrigações de investimento e reversibilidade dos bens.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

A demanda estimada foi obtida a partir de estudos específicos de projeção de aviação geral e análises de mercado. Os dados demonstram o potencial de movimentação aérea crescente, com relevância para:

- Crescimento da frota de aeronaves de aviação geral;
- Aumento do número de movimentos anuais no aeródromo;
- Utilização crescente para aviação executiva, aeromédica, agrícola e instrução;
- Demanda de receitas tarifárias (pouso, permanência, hangaragem);
- Demanda de receitas acessórias (comércio, estacionamento, abastecimento, locação de hangares).

A Região de Influência (RI) de Medianeira foi caracterizada como Centro de Zona, com forte dependência de Foz do Iguaçu — que apresenta saturação operacional, reforçando a oportunidade de crescimento.

As projeções consideram o horizonte contratual de até 35 anos, com estimativas progressivas de crescimento relacionadas ao dinamismo local e regional, mostrando capacidade de absorção de demanda reprimida atualmente redirecionada para aeroportos maiores (Cascavel e Foz do Iguaçu).

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Foram analisadas diferentes soluções possíveis:

Solução 1 – Reativação via investimento público exclusivo: Descartada por inviabilidade financeira e orçamentária, considerando os custos de investimentos iniciais conforme indicado na tabela 4 do estudo econômico-financeiro.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Tabela 4: Estrutura de Investimentos por Fase

Fase	Item	Custo (R\$)
1ª Fase (2025-2029)	Construção de 1 hangar 20 × 40 m	R\$ 1.200.000
	Pátio de aeronaves 5 000 m²	R\$ 1.000.000
	Posto de abastecimento (2×10 000 L) – c/ REIDI	R\$ 381.000
	Recuperação da pista 1 200 × 20 m	R\$ 2.070.000
	Reativação no cadastro ANAC/COMAER	R\$ 150.000
	Proteção patrimonial (cercas e acesso)	R\$ 700.000
	Mudança para aeródromo público (AP-0)	R\$ 120.000
2ª Fase (2030-2035)	Posto de lavagem de aeronaves	R\$ 400.000
	Ampliação pátio +5 000 m²	R\$ 1.000.000
	Construção de 2 hangares 20 × 40 m	R\$ 2.400.000
	Projeto de Segurança Operacional (PSO)	R\$ 350.000
3ª Fase (2036-2040)	Novas vias de acesso	R\$ 550.000
	Estacionamento para 20 carros	R\$ 200.000
	Cafeteria e sala VIP	R\$ 450.000
	Sistema de câmeras e vigilância	R\$ 300.000
	Oficina de manutenção aeronáutica	R\$ 1.800.000
4ª Fase (2041-2045)	Readequação elétrica	R\$ 600.000
	Escola de Aviação Civil	R\$ 1.500.000
	Sistema de iluminação/balizamento noturno	R\$ 650.000

Fonte: BR Consultoria Ambiental e Aeronáutica

Solução 2 – Parceria Público-Privada na modalidade concessão de uso: Classificada como a melhor solução, pois, transfere ao privado os custos de reestruturação, manutenção e operação, mantém o domínio público da área, garante retorno social, econômico e institucional ao Município, viabiliza a modernização e o desenvolvimento do aeródromo no longo prazo. Trata-se da solução mais eficiente sob os princípios da economicidade, eficiência administrativa e desenvolvimento estratégico.

Solução 3 – Manutenção da situação atual (aeródromo desativado): Mantém o aeródromo desativado, sem geração de valor público e com risco de deterioração progressiva. Solução inadequada e contrária ao interesse público.

4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Foram registradas como inviáveis as seguintes alternativas:

- Internalização completa da gestão e investimentos pelo Município;
- Transformação da área para outro uso urbano não aeronáutico (desaconselhado pelo zoneamento e Plano Diretor);
- Modelo de operação mínima sem investimentos (incompatível com regulamentações da ANAC e DECEA);
- Compartilhamento de gestão sem contrato formal de concessão (risco institucional elevado).

Essas soluções foram descartadas devido às limitações técnicas, legais, financeiras ou urbanísticas.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução consiste na Concessão de Uso do Aeroporto Municipal de Medianeira-PR pelo prazo de até 35 anos, conforme Lei Municipal nº 1.377/2025.

Com a transferência o concessionário terá as seguintes responsabilidades:

- Reativar, modernizar, operar e ampliar o aeródromo;
- Garantir conformidade regulatória junto à ANAC, DECEA, IBAMA e IAT;
- Executar manutenção preventiva, corretiva e preditiva;
- Instituir PEOP e Plano de Manutenção;
- Assumir ônus operacionais e receber receitas tarifárias e acessórias; e
- Realizar investimentos mínimos em fases (I a IV), segundo quadro abaixo:

Tabela 3 – Investimentos por Fase

1ª Fase (2026-2029)	O Município deverá declarar de utilidade pública terrenos para viabilizar construção de nova via de acesso ao aeródromo podendo formalizar outorga de responsabilidade para futura concessionária pela efetiva execução das desapropriações e pagamento das indenizações cabíveis.
	Indenizar até a data de assinatura do contrato de concessão a Empresa interessada que aprestou os estudos técnicos que subsidiaram a estruturação da concessão de uso do Aeródromo Municipal de MEDIANEIRA-PR.
	Construção de um hangar de 600 m ² para aeronaves.
	Reforma e ampliação do Pátio de aeronaves com 5.000 m ² .
	Posto de abastecimento com dois tanques de no mínimo 10.000 litros cada – c/ REIDI para armazenar e comercializar Gasolina e Querosene de Aviação.
	Recuperação da pista de pouso e decolagem 1.100m x 20 m incluindo serviço de sinalização horizontal.
	Elaboração e Aprovação do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Medianeira-PR junto ao COMAER.
	Aprovar junto ao COMAER a implantação no aeródromo das novas vias de acesso, pátio de estacionamento de aeronaves, pontos de ancoragem de aeronaves, três hangares, posto de abastecimento de aeronaves, posto de lavagem de aeronaves, cercamento da área patrimonial, estacionamento de carros, Sala VIP/Café.
	Reativação do aeródromo no cadastro de aeródromos privados da ANAC.
	Realizar o cercamento da área patrimonial do aeródromo.
	Garantir a vigilância patrimonial do aeródromo.
	Providenciar local destinado à operação de aeronaves no atendimento aeromédico do SAMU
	Providenciar local destinado à operação de aeronaves das Forças de Segurança Pública
	Realizar o Licenciamento ambiental do aeródromo.
	Realizar junto a SAC, ANAC e DECEA a mudança do aeródromo de privado para aeródromo público (AP-O).
2ª Fase (2030-2035)	O Município deverá declarar de utilidade pública terrenos para viabilizar ampliação de pista de pouso de 1.100 metros para 1.600



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	metros, podendo formalizar outorga de responsabilidade para futura concessionária pela efetiva execução das desapropriações e pagamento das indenizações cabíveis.
	Implantar um posto de lavagem de aeronaves
	Ampliação do Pátio de aeronaves mais 5 000 m ²
	Construção de 2 hangares com área de 600 m ² cada hangar.
	Projeto de Segurança Operacional (PSO), se exigível.
3ª Fase (2036-2040)	Construção de uma cafeteria com sala VIP.
	Construção de estacionamento para carros.
	Implementar Sistema de câmeras de vigilância.
	Viabilizar a instalação de uma oficina de manutenção aeronáutica.
4ª Fase (2041-2045)	Viabilizar a criação de um Aeroclube.
	Viabilizar a implantação de Escola de Aviação Civil para formação de pilotos, comissários de voo e mecânicos de aeronaves.
	Sistema de iluminação e balizamento noturno para operações visuais noturnas.

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da concessão é indivisível do ponto de vista funcional e operacional. A infraestrutura aeroportuária exige gestão integrada, continuidade de serviços e responsabilidade unificada. O parcelamento comprometeria a segurança, a eficiência operacional e a conformidade regulatória.

5.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para assegurar plena execução do objeto, poderão ser realizadas contratações correlatas pela concessionária, tais como:

- Obras civis e pavimentação;
- Sistemas de balizamento e iluminação;
- Equipamentos e serviços AVSEC;
- Consultorias especializadas ambiental, aeronáutica e serviços de engenharia;
- Manutenção de equipamentos e instalações;
- Fornecimento de combustíveis de aviação;
- Posto de lavagem de aeronaves;
- Vigilância e Segurança Patrimonial;
- Serviços de cafeteria e Sala VIP;
- Locação de Hangares;
- Locação de espaços para feiras e atividades educativas.

Essas contratações são complementares e não substitutivas da concessão.

5.3. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Elaboração e aprovação de projetos executivos;
- Instauração dos processos de licenciamento ambiental;
- Formalização do contrato de concessão e garantias;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- Comunicação aos órgãos reguladores (ANAC, DECEA, IAT, SAC);
- Implantação da infraestrutura mínima definida no estudo técnico.
- Aquisição de área mínima para permitir o acesso ao aeródromo
- Aquisição de área mínima para permitir a ampliação da pista de pouso a fim de viabilizar uma pista de 1600 metros.

5.4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais previstos são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas as diretrizes já estabelecidas nos estudos:

- Controle de ruído e vibração;
- Gerenciamento adequado de resíduos;
- Monitoramento de fauna e risco aviário;
- Controle de drenagem e ocupação do solo;
- Atendimento às normas ambientais estaduais e municipais.

O processo de licenciamento garantirá a análise técnica detalhada e as condicionantes necessárias.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Estudo Econômico-Financeiro:

- Investimentos estimados (CAPEX): R\$ 8,05 milhões
- Custos de operação (OPEX): escalonados conforme fases da atuação
- Modelo de receitas tarifárias e acessórias garante sustentabilidade financeira.
- O critério a ser adotado de pagamento ao município pelo direito de explorar o serviço será do tipo outorga fixa e variável. No que tange à outorga fixa as concessionárias participantes da concorrência poderão dar lances a partir de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais). A que apresentar maior lance vencerá o certame. Além disso, a concessionária vencedora do certame, deverá efetuar pagamento da PARCELA ANUAL DE OUTORGA VARIÁVEL cuja métrica de cálculo e demais condições encontram-se indicados no APÊNDICE.

METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DA OUTORGA FIXA MÍNIMA

Fundamentação técnica (a inserir no ETP e referenciar no edital)

A definição do **valor mínimo de outorga fixa inicial** deve ser justificada **não como preço de mercado puro**, mas como:

- **instrumento de seleção objetiva;**
- **sinalização de comprometimento econômico do proponente;**
- **mecanismo acessório de retorno ao Poder Concedente**, sem comprometer a viabilidade do projeto.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Metodologia adotada:

A outorga fixa mínima foi definida com base em **critérios combinados**, a saber:

a) **Estudo Econômico-Financeiro do PMI**, que demonstrou:

- CAPEX total estimado: R\$ 8,05 milhões;
- CAPEX concentrado nos 3 primeiros anos: R\$ 4.310.500,00;
- Receita bruta média projetada ao longo da concessão: R\$ 17 milhões (valor acumulado médio no horizonte de 35 anos).

b) **Análise de proporcionalidade e modicidade:**

- O valor mínimo de R\$ 50.000,00 representa **percentual residual e não impeditivo** frente ao CAPEX inicial;
- Não compromete o fluxo de caixa dos primeiros anos, preservando a atratividade do projeto.
- Em concessões aeroportuárias de pequeno porte e aeródromos regionais, a outorga fixa **não assume papel arrecadatário principal**, sendo substituída por outorga variável e obrigações de investimento.

Conclusão técnica:

O valor mínimo de outorga fixa inicial foi definido como mecanismo de disputa objetiva e sinalização de comprometimento econômico, não possuindo natureza arrecadatória predominante, mas sim função regulatória e seletiva, preservando a viabilidade econômico-financeira do empreendimento e o interesse público.

METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DA OUTORGA VARIÁVEL (1,0%)

Fundamentação econômica

A outorga variável incide sobre a **receita bruta anual efetivamente auferida**, funcionando como:

- mecanismo de **partilha de ganhos extraordinários**;
- instrumento de **alinhamento de incentivos** entre concessionária e Município;
- proteção ao interesse público em cenários de crescimento acima do projetado.

Metodologia adotada:

a) Base de cálculo:

- Receita bruta anual, conforme conceito definido no edital e no contrato.

b) Alíquota:

- Fixada em **1,0%**, após análise de:
 - margem operacional projetada;
 - necessidade de reinvestimentos contínuos;
 - inexistência de aportes públicos;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- assunção integral de riscos pela concessionária.
- Considerando receita média projetada de R\$ 17 milhões ao longo do período concessório:
 - 0,5% = impacto moderado e sustentável;
 - 1,0% = impacto ainda viável, porém mais conservador.

Portanto a alíquota de outorga variável foi definida com base na capacidade contributiva do empreendimento, demonstrada no Estudo Econômico-Financeiro, assegurando que a incidência não comprometa a sustentabilidade do projeto, ao mesmo tempo em que garante retorno proporcional ao Poder Concedente em cenários de desempenho superior ao projetado.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da concessão, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Resultados Institucionais

- Reativação de infraestrutura pública estratégica;
- Melhoria da imagem institucional do Município;
- Gestão eficiente e moderna do patrimônio público.

Resultados Econômicos

- Atração de novos investimentos;
- Geração de emprego e renda;
- Fortalecimento de setores produtivos e do turismo.

Resultados Operacionais

- Operação segura e regular do aeródromo;
- Melhoria da conectividade regional;
- Atendimento à demanda reprimida da aviação.

Resultados Sociais

- Suporte a operações aeromédicas e emergenciais;
- Melhoria da mobilidade e acessibilidade aérea;
- Integração da população a serviços e oportunidades.

8. APÊNDICE



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I – MECANISMO DE PAGAMENTO DA OUTORGA VARIÁVEL

1. OUTORGA ONEROSA VARIÁVEL

- a) A CONCESSIONÁRIA pagará ao PODER CONCEDENTE, em razão da exploração do OBJETO da CONCESSÃO, uma PARCELA ANUAL DE OUTORGA VARIÁVEL, cujo valor, percentual, métrica de cálculo e demais condições encontram-se indicados neste ANEXO.
- b) O pagamento da PARCELA DE OUTORGA VARIÁVEL se dará nos termos deste APÊNDICE.
- c) A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, por meio das suas demonstrações financeiras anuais completas e das suas demonstrações financeiras anuais, cuja apresentação é exigida nos termos do CONTRATO, a receita bruta sobre a qual se deve aplicar o percentual determinado neste ANEXO.
- d) As informações financeiras e contábeis da CONCESSIONÁRIA deverão estar abertas à auditoria do PODER CONCEDENTE por meio de sistema informatizado que permita a auditoria a qualquer tempo.

2. PAGAMENTO DA PARCELA DE OUTORGA VARIÁVEL

A **Outorga Variável** constitui parcela devida pela CONCESSIONÁRIA ao MUNICÍPIO como participação nos resultados econômicos da exploração do Aeródromo Municipal de Medianeira, e tem por finalidade assegurar o equilíbrio econômico da concessão e a repartição de benefícios entre as partes.

A outorga variável possuirá as seguintes diretrizes:

2.1. Base de Cálculo

A base de cálculo da Outorga Variável será a **RECEITA BRUTA OPERACIONAL ANUAL**, entendida como: “o total das receitas tarifárias e não tarifárias auferidas pela CONCESSIONÁRIA nas atividades aeroportuárias e acessórias, **sem deduções de custos, despesas, investimentos ou tributos**, conforme estabelecido no contrato de concessão.”

Essa definição elimina subjetividades e garante auditabilidade pelo Município e pelos órgãos de controle.

2.2. Alíquota da Outorga Variável



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

A Outorga Variável será calculada mediante aplicação de **alíquota fixa de 1% (um por cento)** sobre a receita bruta anual.

A escolha da alíquota foi considerada em decorrência do estudo econômico-financeiro da operação que pontuou o seguinte:

- o potencial de receita do aeródromo;
- o cronograma de investimentos (CAPEX);
- a sustentabilidade econômico-financeira da concessão.

2.3. Início da Exigibilidade

Em razão do expressivo aporte financeiro a ser realizado nos primeiros anos da concessão — compreendendo requalificação da pista, implantação de RESA, construção de hangar, cercamento perimetral da área patrimonial e operacional, drenagem e balizamento, desapropriação de área necessária para viabilizar o acesso ao aeródromo — a Outorga Variável **somente será exigível a partir do 4º (quarto) ano de vigência contratual**.

O período de carência tem como objetivo assegurar:

- amortização inicial dos investimentos estruturais;
- estabilização operacional;
- obtenção das certificações da ANAC e DECEA.

2.4. Periodicidade e Forma de Pagamento

A Outorga Variável será calculada **anualmente** e paga:

- **até o dia 10 (dez) de maio de cada ano**, referente à receita bruta auferida no exercício anterior;
- mediante guia ou documento de arrecadação emitido pelo Município;
- com atualização monetária conforme índice previsto no edital.

2.5. Transparência e Auditoria

Para fins de cálculo e fiscalização, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao Município:

- Demonstração de Receitas Brutas (extratos contábeis);
- Relatório anual de auditoria independente;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- Informações fiscais, contábeis e operacionais;
- Acesso aos sistemas de bilhetagem, tarifas e faturamento.

Em caso de inconsistências, o Município poderá:

- solicitar auditoria complementar;
- revisar o cálculo;
- aplicar sanções previstas no contrato.

2.6. Ajustes e Revisões

A alíquota, as regras de apuração e a estrutura da Outorga Variável poderão ser revistas:

- em revisões quinquenais;
- em caso de desequilíbrio econômico-financeiro;
- por determinação de órgão de controle.

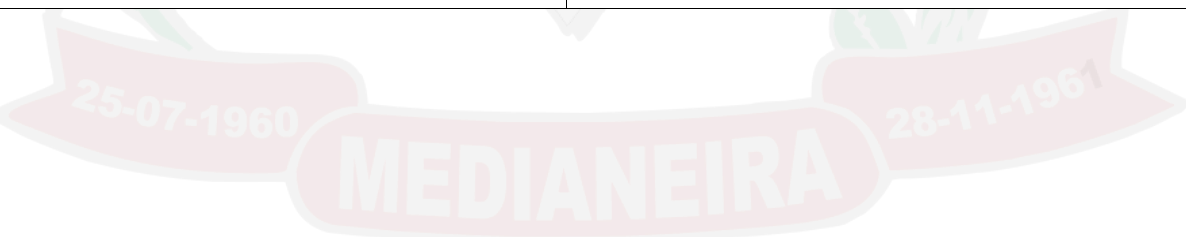
Qualquer revisão deverá preservar o **interesse público**, a **sustentabilidade da concessão** e o **princípio da modicidade das tarifas**.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente estudo preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Medianeira/PR 19 de dezembro de 2025. Assinado digitalmente.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO	GESTOR
MATHEUS HENRIQUE HENZ Diretor Administrativo	ISAIAS FRANÇA BENJAMIM Secretário de Obras e Serviços Públicos.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – CONCESSÃO

REATIVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR** visando à **reativação, modernização, operação, manutenção e exploração econômica do Aeroporto Municipal de Medianeira**, incluindo a execução de obras, investimentos, obtenção de licenças, regularização junto aos órgãos aeronáuticos e gestão operacional, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

1.2. O prazo da concessão será de **35 (trinta e cinco) anos**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, mediante **justificativa técnica e financeira** da vantajosidade para a Administração Pública, desde que mantido o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A concessão fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica, econômica, jurídica e ambiental da reativação do aeródromo, bem como a inadequação da operação direta pelo Município.

2.2. O modelo de concessão permite:

- 2.2.1. mobilização de capital privado;
- 2.2.2. modernização da infraestrutura aeroportuária;
- 2.2.3. retomada de serviços essenciais;
- 2.2.4. desenvolvimento regional;
- 2.2.5. redução de riscos financeiros à Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na **concessão de direito real de uso** para a **reativação, modernização, operação, manutenção e exploração econômica do Aeródromo Municipal de Medianeira**, estruturada de forma integrada e orientada ao **ciclo de vida completo do ativo público**, compreendendo as fases de **implantação, operação, manutenção, expansão e reversão** de acordo com os Estudos Técnicos apresentados no Processo de Manifestação de Interesse e compreendendo no mínimo o modelo de execução indicado no item 5 deste termo de referência. diluição dos custos ao longo do tempo, permitindo alocação eficiente de riscos, garantia de investimentos contínuos, sustentabilidade operacional e financeira e preservação do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.1.1. A subcontratação será **admitida**, desde que **não comprometa a execução do objeto principal da concessão**, a segurança operacional e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONCESSIONÁRIA.

4.2. Limites e Condições

4.2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá subcontratar serviços **acessórios, especializados ou complementares**, tais como:

- 4.2.1.1. obras civis específicas e serviços de engenharia especializada;
- 4.2.1.2. manutenção de pavimentos, balizamento e sistemas elétricos;
- 4.2.1.3. serviços de segurança patrimonial;
- 4.2.1.4. serviços ambientais, monitoramento e gestão de resíduos;
- 4.2.1.5. atividades de apoio operacional e manutenção predial.

4.3. É **vedada a subcontratação integral** do objeto da concessão, bem como da **gestão, coordenação e responsabilidade técnica da operação do aeródromo**, que deverão permanecer sob responsabilidade direta da CONCESSIONÁRIA.

4.4. Responsabilidade da Concessionária

4.4.1. A subcontratação **não exime, reduz ou transfere** a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA perante o PODER CONCEDENTE, permanecendo esta **integralmente responsável**:

- 4.4.1.1. pela qualidade dos serviços prestados;
- 4.4.1.2. pelo cumprimento das normas técnicas, regulatórias e de segurança operacional;
- 4.4.1.3. pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais decorrentes;
- 4.4.1.4. por eventuais danos causados ao Poder Concedente, a terceiros ou ao patrimônio público.

4.5. Exigências Técnicas e Regulatórias

4.5.1. Os subcontratados deverão:

- 4.5.1.1. comprovar capacidade técnica compatível com os serviços executados;
- 4.5.1.2. atender às exigências legais, normativas e regulamentares aplicáveis, inclusive da ANAC, DECEA e órgãos ambientais;
- 4.5.1.3. observar as normas de segurança operacional e do trabalho.

4.6. Sempre que aplicável, os serviços subcontratados deverão ser executados sob **responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado**, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.7. Comunicação e Controle



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.7.1. A CONCESSIONÁRIA deverá **comunicar previamente** ao **Poder Concedente** a subcontratação de serviços relevantes, apresentando:

- 4.7.1.1. identificação da empresa subcontratada;
- 4.7.1.2. objeto da subcontratação;
- 4.7.1.3. prazo de execução;
- 4.7.1.4. comprovação de regularidade jurídica e técnica.

4.8. O PODER CONCEDENTE poderá **vetar a subcontratação** quando verificar risco à execução do contrato, à segurança operacional ou ao interesse público.

4.9. **Vedação à Subconcessão**

4.9.1. É expressamente **vedada a subconcessão**, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos da legislação aplicável, salvo se expressamente autorizada em lei e no contrato de concessão.

4.10. **Garantia da Contratação**

4.10.1. Não será exigida garantia de contratação da CONCESSIONÁRIA, considerando que, conforme estabelecido na **Matriz de Riscos da Concessão**, os riscos **operacionais, econômicos e financeiros** do empreendimento são **integralmente alocados à concessionária**, incluindo, mas não se limitando a:

- 4.10.1.1. risco de demanda e de receita;
- 4.10.1.2. risco de investimento (CAPEX);
- 4.10.1.3. risco de custos operacionais e de manutenção (OPEX);
- 4.10.1.4. risco de financiamento;
- 4.10.1.5. risco de obtenção e manutenção de autorizações, licenças e certificações necessárias à operação do aeródromo;
- 4.10.1.6. risco de desempenho operacional.

4.10.2. Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA ocorrerão **por sua conta e risco**, sendo expressamente previsto que, em caso de frustração de receitas, redução de demanda ou inviabilidade econômica da operação, **não haverá qualquer obrigação de ressarcimento, compensação ou indenização por parte do PODER CONCEDENTE**, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro expressamente previstas no contrato.

4.10.3. A dispensa da exigência de garantia de contratação encontra-se justificada pelo fato de que o **principal mecanismo de mitigação de risco para o Poder Concedente** reside:

- 4.10.3.1. na transferência integral dos riscos do negócio ao particular;
- 4.10.3.2. na reversibilidade dos bens afetos à concessão;
- 4.10.3.3. na previsão de penalidades contratuais, inclusive caducidade;
- 4.10.3.4. na fiscalização técnica e regulatória contínua;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.10.3.5. na possibilidade de aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

4.10.4. Assim, a inexistência de garantia contratual não implica fragilização da proteção ao interesse público, mas sim **aderência ao modelo de alocação eficiente de riscos**, conforme princípios da Lei nº 8.987/1995 e da Lei nº 14.133/2021, assegurando equilíbrio, proporcionalidade e atratividade ao certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto da presente concessão compreenderá a **implantação, modernização, operação, manutenção e exploração econômica** do Aeródromo Municipal de Medianeira, observadas as condições abaixo:

5.2. Regime de Execução

5.2.1. A concessão será executada sob o regime de **concessão de direito real de uso, a título oneroso, para fins de exploração do Aeroporto do município de Medianeira/PR**, nos termos da Lei Municipal 1377/2025, Lei Federal nº 8.987/1995 e Lei Federal 14.133/2021, cabendo a Concessionária integral responsabilidade técnica, operacional, econômica e financeira.

5.2.2. Fase I:

5.2.2.1. Projetos e Licenças Iniciais (0 a 6 meses):

5.2.2.1.1. Realizar levantamentos técnicos fundamentais, incluindo topografia, mapeamento aerofotogramétrico, sondagens geotécnicas e elaboração do projeto executivo;

5.2.2.1.2. Solicitar as Licenças Prévia e de Instalação (LP/LI) junto ao IAT-PR

5.2.2.1.3. Submeter e aprovação do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) junto ao COMAER; e

5.2.2.1.4. Solicitar o pedido de inscrição do aeródromo como privado no cadastro da ANAC.

5.2.2.2. Operação Inicial VFR Diurna (6 a 12 meses)

5.2.2.2.1. Recuperação de pista de pouso e decolagem e adequação da RESA e faixa de pista e recuperação do pátio de estacionamento de aeronaves, conforme legislação aeronáutica em vigor.

5.2.2.2.2. Ampliação da área patrimonial do sítio aeroportuário, inclusive mediante **desapropriação**, às expensas da concessionária, nos termos do art. 29, inciso VIII, da Lei nº 8.987/1995. Aquisição mínima de 1.800 metros quadrados de terreno privado adjacente à área patrimonial do aeródromo a fim de viabilizar o acesso ao aeródromo sem violar as superfícies limitadoras do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo.

5.2.2.2.3. Construção de acesso viário pavimentado na área a ser desapropriada.

5.2.2.2.4. Cercamento perimetral da área patrimonial e operacional conforme normas AVSEC.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.2.2.3. Expansão da Infraestrutura (12 a 36 meses):

5.2.2.3.1. Ampliação da infraestrutura operacional com a expansão do pátio de estacionamento para 6.100 m²,

5.2.2.3.2. Implantação de posto de abastecimento de aeronaves (AVGAS e JET-A1; e

5.2.2.3.3. Construção de um hangar com dimensões de 20 × 40 metros.

5.2.2.4. Planejamento e Licenciamento para Aeródromo Público (18 a 36 meses)

5.2.2.4.1. Desenvolver o Plano Diretor Aeroportuário e os projetos técnicos exigidos pelo RBAC nº 154;

5.2.2.4.2. Submissão do pedido de alteração de natureza do aeródromo para público (AP-0) junto à ANAC; e

5.2.2.4.3. Iniciar o Plano de Segurança Operacional (PSO).

5.2.3. Fase II:

5.2.3.1. Expansão da Infraestrutura (5 a 10 anos):

5.2.3.1.1. Construção de um posto de lavagem de aeronaves, aumento adicional de 3.100 m² no pátio (totalizando 9.200 m²) e edificação de mais dois hangares.

5.2.3.1.2. Aprovação do Plano de Segurança Operacional (PSO) junto à ANAC.

5.2.4. Fase III:

5.2.4.1. Expansão da Infraestrutura (10 a 15 anos)

5.2.4.1.1. Construção de novas vias de acesso;

5.2.4.1.2. Estacionamento com capacidade para 20 veículos;

5.2.4.1.3. Instalação de uma cafeteria e sala VIP;

5.2.4.1.4. Sistema de videomonitoramento; e

5.2.4.1.5. Implantação de oficina de manutenção aeronáutica homologada.

5.2.5. Fase IV:

5.2.5.1. Expansão da Infraestrutura (15 a 20 anos)

5.2.5.1.1. Criação de uma Escola de Aviação Civil voltada à formação de pilotos, mecânicos e comissários de bordo.

5.2.5.2. Operação VFR Noturna e Expansão de Capacidade (15 a 20 anos)

5.2.5.2.1. Ampliação da janela operacional do aeródromo por meio da implantação de sistema de iluminação de pista e balizamento noturno conforme os requisitos estabelecidos pelo RBAC 154 e ICA específica do DECEA, possibilitando operações VFR noturnas de forma segura e regular.

5.3. Da Operação



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.3.1. Após a conclusão das obras iniciais e a regularização junto aos órgãos competentes, a concessionária assumirá a **operação plena do aeródromo**, garantindo:

- 5.3.1.1. continuidade e segurança das operações aéreas;
- 5.3.1.2. atendimento à aviação geral, executiva, aeromédica, agrícola e de instrução;
- 5.3.1.3. cumprimento integral das normas técnicas e regulatórias;
- 5.3.1.4. gestão eficiente dos serviços aeroportuários e das atividades acessórias.

5.3.2. A operação deverá observar critérios de **eficiência, segurança operacional, qualidade do serviço público e sustentabilidade**, com monitoramento permanente por parte do Município.

5.4. Da Manutenção ao Longo do Ciclo de Vida

5.4.1. Durante toda a vigência da concessão, a concessionária será responsável pela **manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações**, assegurando a **preservação do desempenho funcional do aeródromo** ao longo de seu ciclo de vida.

5.4.2. Essa fase compreende:

- 5.4.2.1. execução de plano de manutenção periódica da pista, sistemas de drenagem, balizamento e edificações;
- 5.4.2.2. reposição e atualização de equipamentos;
- 5.4.2.3. conservação das áreas operacionais e patrimoniais;
- 5.4.2.4. adequação contínua às atualizações normativas e tecnológicas do setor aeronáutico.

5.5. Fase de Expansão e Adequações Futuras

5.5.1. A solução prevê a possibilidade de **expansão gradual da infraestrutura**, em função da evolução da demanda, incluindo:

- 5.5.1.1. ampliação de áreas operacionais;
- 5.5.1.2. implantação de novos serviços e atividades econômicas;
- 5.5.1.3. modernização tecnológica;
- 5.5.1.4. ajustes operacionais decorrentes de novas exigências regulatórias.

5.6. Sustentabilidade e Gestão Ambiental

5.6.1. Ao longo de todo o ciclo de vida, a concessionária deverá adotar práticas de **gestão ambiental e sustentabilidade**, incluindo:

- 5.6.1.1. cumprimento das condicionantes ambientais;
- 5.6.1.2. controle de ruído aeronáutico;
- 5.6.1.3. monitoramento de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.6.1.4. gestão adequada de resíduos e efluentes;

5.6.1.5. adoção de medidas mitigadoras e compensatórias quando necessário.

5.7. Fase de Reversão dos Bens

5.7.1. Ao término da concessão ou da sua encampação, caducidade, anulação, rescisão ou falência da CONCESSIONÁRIA, todos os **bens reversíveis vinculados à operação do aeródromo** retornarão ao patrimônio do Município, **em adequado estado de conservação e funcionamento**, assegurando a continuidade do serviço público.

5.7.2. A reversão compreenderá:

5.7.2.1. pista, pátios e áreas operacionais;

5.7.2.2. edificações e instalações;

5.7.2.3. sistemas e equipamentos essenciais à operação.

5.8. Prazos

5.8.1. Os prazos para a execução das fases de implantação, regularização, expansão e início da operação do Aeródromo Municipal de Medianeira **são aqueles expressamente definidos neste Modelo de Execução do Objeto**, especialmente nos itens **5.2.2 a 5.2.5**, constituindo **obrigações contratuais mínimas e vinculantes** da CONCESSIONÁRIA.

5.8.2. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do contrato de concessão, **cronograma físico-financeiro detalhado**, compatível e aderente às fases, marcos temporais e entregas previstas neste Termo de Referência, o qual estará sujeito à análise, aprovação e acompanhamento pelo PODER CONCEDENTE.

5.8.3. O cronograma físico-financeiro não poderá **alterar, postergar ou suprimir** as etapas, prazos máximos ou obrigações estabelecidas neste Modelo de Execução, admitindo-se apenas **antecipações ou ajustes técnicos pontuais**, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pelo PODER CONCEDENTE.

5.8.4. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no cronograma aprovado caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONCESSIONÁRIA às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação da matriz de riscos.

5.8.5. A estrutura de prazos adotada reflete a lógica econômico-financeira do empreendimento, segundo a qual a antecipação da implantação e do início da operação constitui incentivo natural à eficiência, sem afastar o dever de observância rigorosa dos marcos temporais mínimos definidos pelo PODER CONCEDENTE.

5.8.6. Limites e Condicionantes

5.8.6.1. Sem prejuízo da autonomia da CONCESSIONÁRIA, os prazos propostos deverão:

5.8.6.1.1. respeitar a legislação vigente e os requisitos regulatórios da ANAC, DECEA e órgãos ambientais;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.8.6.1.2. contemplar etapas mínimas de implantação, testes e certificação operacional;

5.8.6.1.3. ser compatíveis com a segurança operacional e a qualidade dos serviços.

5.8.7. Responsabilidade pelos Prazos

5.8.7.1. Eventuais atrasos ou descumprimentos de prazos decorrentes de **falhas de planejamento, insuficiência ou inadequação de recursos financeiros, entraves operacionais ordinários, deficiências de gestão**, bem como de **ineficiência na execução das obras ou na condução da operação, serão de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA**, caracterizando inadimplemento contratual e **sujeitando-a à aplicação das penalidades cabíveis**, nos termos do edital, do contrato e da legislação vigente.

5.9. Intervenção do Poder Concedente

5.9.1. O PODER CONCEDENTE poderá intervir nos prazos, em situações que envolvam risco à segurança operacional, em caso de descumprimento reiterado das obrigações contratuais, quando caracterizada inércia injustificada que comprometa o interesse público.

5.10. Padrões Técnicos e Normativos

5.10.1. A execução deverá atender, no mínimo, às seguintes normas e regulamentos da ANAC, especialmente RBAC 154, Instruções do DECEA, incluindo ICA 63-19, Normas técnicas da ABNT e DNIT aplicáveis, Legislação ambiental, urbanística e de segurança do trabalho.

5.11. Continuidade e Segurança Operacional

5.11.1. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir, a continuidade dos serviços aeroportuários, a segurança operacional e patrimonial, a manutenção da infraestrutura em condições adequadas de uso, a pronta resposta a emergências, conforme plano aprovado.

5.12. Fiscalização

5.12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da atuação dos órgãos reguladores e de controle.

5.12.2. A fiscalização não exime a CONCESSIONÁRIA de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais.

5.13. Encerramento da Execução

5.13.1. Ao término da concessão, os bens reversíveis deverão ser entregues ao PODER CONCEDENTE em adequado estado de conservação, livres de ônus e conforme inventário e critérios definidos no contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.14. Local da concessão de direito real de uso

5.14.1. Aeroporto do Município de Medianeira/PR.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Estrutura de Governança do Contrato

6.1. A gestão do contrato de concessão será exercida pelo PODER CONCEDENTE por meio de **estrutura de governança própria**, composta, no mínimo, por:

- 6.1.1. **Gestor do Contrato**, designado formalmente;
- 6.1.2. **Fiscal Técnico**, responsável pelo acompanhamento da infraestrutura e da operação;
- 6.1.3. **Fiscal Administrativo**, responsável pelo acompanhamento das obrigações contratuais, financeiras e documentais;
- 6.1.4. **Comissão de Acompanhamento da Concessão**, quando cabível, especialmente nas fases iniciais de implantação.

6.2. A atuação da Administração observará o princípio da **segregação de funções**, garantindo controle e transparência.

6.3. Atribuições do Gestor do Contrato

- 6.3.1. Compete ao Gestor do Contrato:
 - 6.3.1.1. coordenar a execução contratual;
 - 6.3.1.2. consolidar informações técnicas, operacionais e financeiras;
 - 6.3.1.3. analisar relatórios apresentados pela CONCESSIONÁRIA;
 - 6.3.1.4. decidir, em primeira instância administrativa, sobre questões contratuais;
 - 6.3.1.5. propor aplicação de penalidades;
 - 6.3.1.6. instruir processos de revisão, reequilíbrio ou extinção contratual.

6.4. Fiscalização Técnica

- 6.4.1. A Fiscalização Técnica terá como atribuições:
 - 6.4.1.1. acompanhar a execução das obras, serviços e intervenções;
 - 6.4.1.2. verificar conformidade com projetos, normas técnicas e regulatórias;
 - 6.4.1.3. fiscalizar manutenção da pista, drenagem, balizamento, cercamento e edificações;
 - 6.4.1.4. acompanhar a segurança operacional e planos de emergência;
 - 6.4.1.5. emitir relatórios periódicos de conformidade.

6.5. Fiscalização Administrativa e Financeira

- 6.5.1. Compete à Fiscalização Administrativa:
 - 6.5.1.1. acompanhar o cumprimento das obrigações financeiras (outorga fixa e variável);
 - 6.5.1.2. verificar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - 6.5.1.3. fiscalizar prestação de contas e demonstrativos de receitas;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 6.5.1.4. acompanhar o cumprimento de obrigações ambientais e regulatórias;
- 6.5.1.5. controlar prazos contratuais e vigência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Premissas Gerais

- 7.1.1. Considerando que o objeto consiste em **concessão de serviço público**, não haverá pagamento direto do PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela execução do objeto.
- 7.1.2. A remuneração da CONCESSIONÁRIA decorrerá **exclusivamente da exploração econômica do aeródromo**, por meio de receitas tarifárias e não tarifárias, assumindo integralmente os riscos de demanda, receita e operação.

7.2. Medição da Execução

- 7.2.1. A medição da execução do objeto será realizada para fins de **fiscalização, controle e verificação do cumprimento das obrigações contratuais**, e não para fins de pagamento pelo Município.
- 7.2.2. A medição abrangerá, entre outros aspectos:
 - 7.2.2.1. cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado pela concessionária;
 - 7.2.2.2. execução das obras e serviços previstos;
 - 7.2.2.3. atendimento aos padrões técnicos e regulatórios;
 - 7.2.2.4. níveis de serviço e segurança operacional;
 - 7.2.2.5. manutenção da infraestrutura aeroportuária.

7.3. Outorga Fixa

- 7.3.1. A **Outorga Fixa Inicial** será devida pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE conforme as condições estabelecidas no edital, observando-se que:
 - 7.3.1.1. o valor mínimo inicial para fins de disputa será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - 7.3.1.2. O recolhimento dos valores fica vinculados a emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) junto ao departamento de Tributação do Município, para pagamento na rede bancária.
 - 7.3.1.3. o pagamento poderá ser realizado em até **3 (três) parcelas anuais**.

7.4. Outorga Variável

- 7.4.1. A **Outorga Variável** obrigatória corresponderá ao percentual de **1% (um por cento)** incidente sobre a **Receita Bruta Anual** auferida pela CONCESSIONÁRIA no exercício anterior.
- 7.4.2. A cobrança da outorga variável observará:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.4.2.1. O início da exigibilidade **após o 3º (terceiro) ano de vigência contratual** sendo apurado anualmente a partir do encerramento contábil do 4º (quarto) ano e seguintes, até o término da vigência contratual;

7.4.2.2. O pagamento **até o dia 10 (dez) de maio de cada ano**, referente à receita bruta auferida no exercício anterior, mediante a emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) junto ao departamento de Tributação do Município, para pagamento na rede bancária

7.4.2.3. A atualização monetária e penalidades em caso de inadimplemento.

7.4.2.4. a exigibilidade da outorga variável observará a carência estabelecida, em razão dos investimentos iniciais obrigatórios.

7.5. Transparência e Auditoria

7.5.1. Para fins de medição e cálculo da outorga variável obrigatória, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar:

7.5.1.1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes último exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

7.5.1.2. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

7.5.1.3. Se necessária a atualização do balanço, da demonstração de resultado do exercício e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

7.5.1.4. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, e apresentado de acordo com os subitens 7.5.1.4.1 a 7.5.1.4.3, ou autenticados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme subitem 7.5.1.4.4:

7.5.1.4.1. Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei n.º 486, de 03 de março de 1969;

7.5.1.4.2. Sociedades empresárias regidas pelas disposições da Lei n.º 6.404/1976: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio do licitante e publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópias registradas ou



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

autenticadas no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

As companhias de capital aberto e as de grande porte deverão apresentar, ainda, relatório de auditoria elaborado por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do § 3º do art. 177 da Lei n.º 6.404/1976.

7.5.1.4.3. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

7.5.1.4.4. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

Termo de autenticação com a identificação do autenticador;

Balanco patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

Termo de abertura e encerramento;

Requerimento de autenticação de Livro Digital;

Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

7.5.1.5. O PODER CONCEDENTE poderá realizar auditorias e fiscalizações complementares.

7.6. Inadimplemento

7.6.1. O não pagamento da outorga fixa ou variável nos prazos estabelecidos sujeitará a CONCESSIONÁRIA às penalidades contratuais, poderá ensejar inscrição em dívida ativa, poderá caracterizar inadimplemento grave, nos termos do contrato e demais penalidades cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A concessionária será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pela **MAIOR OFERTA** de pagamento ao poder concedente pela outorga fixa da concessão, com valor inicial estabelecido em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública.
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública.
- g) Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. A licitante deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado dos investimentos a serem realizados nos **cinco primeiros anos da concessão**, conforme cronograma de investimentos constante do Estudo econômico-financeiro estimado em **R\$ 5.610.000,00 (quatrocentos e**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

trinta e um mil e cinquenta reais). Portanto o licitante deverá comprovar o valor de capital ou patrimônio líquido mínimo de **R\$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais)**.

8.5.2. A exigência tem por finalidade assegurar a capacidade econômico-financeira mínima para execução dos investimentos iniciais críticos, sem implicar qualquer garantia por parte do Poder Concedente, permanecendo o risco integral do empreendimento a cargo da concessionária.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Considerando o modelo de concessão adotado, no qual **todos os investimentos, riscos técnicos, operacionais, econômicos e financeiros recaem integralmente sobre a concessionária**, não se mostra necessária a exigência de comprovação prévia de capacidade técnica específica como condição de habilitação.

8.6.2. O objeto da concessão refere-se à **implantação, modernização, operação e exploração de um aeródromo específico**, com execução **faseada**, previamente definida no Modelo de Execução, sendo que a regularização e a operação do aeródromo **dependem, obrigatoriamente, de autorizações e certificações dos órgãos reguladores competentes**, notadamente ANAC, DECEA e órgão ambiental.

8.6.3. Eventual incapacidade técnica da concessionária será naturalmente filtrada:

8.6.3.1. pela exigência de licenças e autorizações regulatórias;

8.6.3.2. pela necessidade de contratação de profissionais, operadores e consultorias especializadas;

8.6.3.3. pela fiscalização contínua do Poder Concedente;

8.6.3.4. e pelas penalidades contratuais, inclusive intervenção e caducidade.

8.6.4. Ademais, a exigência de qualificação técnica prévia poderia **restringir indevidamente a competitividade**, afastando investidores com capacidade econômico-financeira aptos a estruturar a operação por meio da contratação de terceiros especializados, prática comum em concessões de infraestrutura.

8.6.5. Dessa forma, optou-se, de maneira motivada e proporcional, **pela não exigência de qualificação técnica específica**, preservando-se o interesse público e a ampla competitividade do certame.

9. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS (ART. 81, §1º, LEI Nº 14.133/2021)

9.1. Considerando que o presente processo licitatório foi precedido de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), no qual foram elaborados e apresentados estudos técnicos, econômico-financeiros, ambientais, operacionais e jurídicos que subsidiaram a estruturação da concessão do Aeródromo Municipal de Medianeira, fica expressamente previsto o ressarcimento dos custos incorridos pela empresa responsável pela elaboração dos estudos, nos termos do art. 81, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A empresa AEROGEST SERVIÇOS AÉREOS LTDA, devidamente habilitada no âmbito do PMI, apresentou demonstrativos e recibos que comprovam a realização de dispêndios no montante total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), referentes à elaboração dos estudos técnicos utilizados pela Administração Pública.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.3. Nos termos da legislação vigente, caso a referida empresa não venha a sagrar-se vencedora do certame licitatório, caberá à CONCESSIONÁRIA VENCEDORA proceder ao ressarcimento integral dos valores comprovadamente despendidos, como condição para a assinatura do contrato de concessão.

9.4. Condições do Ressarcimento

9.4.1. O valor do ressarcimento será fixo e certo, correspondente a **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil)**, atualizado monetariamente conforme índice previsto no edital, a partir da data de comprovação dos dispêndios até o efetivo pagamento;

9.4.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente à empresa responsável pelos estudos, mediante comprovação documental, no prazo e na forma estabelecidos no edital;

9.4.3. O ressarcimento constitui ônus exclusivo da concessionária vencedora, não gerando qualquer obrigação financeira ao Município;

9.4.4. O valor do ressarcimento não será computado como outorga, nem poderá ser compensado com valores devidos ao Poder Concedente;

9.4.5. Caso a empresa responsável pelos estudos seja a vencedora do certame, fica automaticamente afastada a obrigação de ressarcimento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A receita de arrecadação deste instrumento será contabilizada através da seguinte dotação orçamentária: **1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00**

Medianeira/PR, 19 de dezembro de 2025. Assinado digitalmente.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	GESTOR
MATHEUS HENRIQUE HENZ Diretor Administrativo	ISAIAS FRANÇA BENJAMIM Secretário de Obras e Serviços Públicos.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

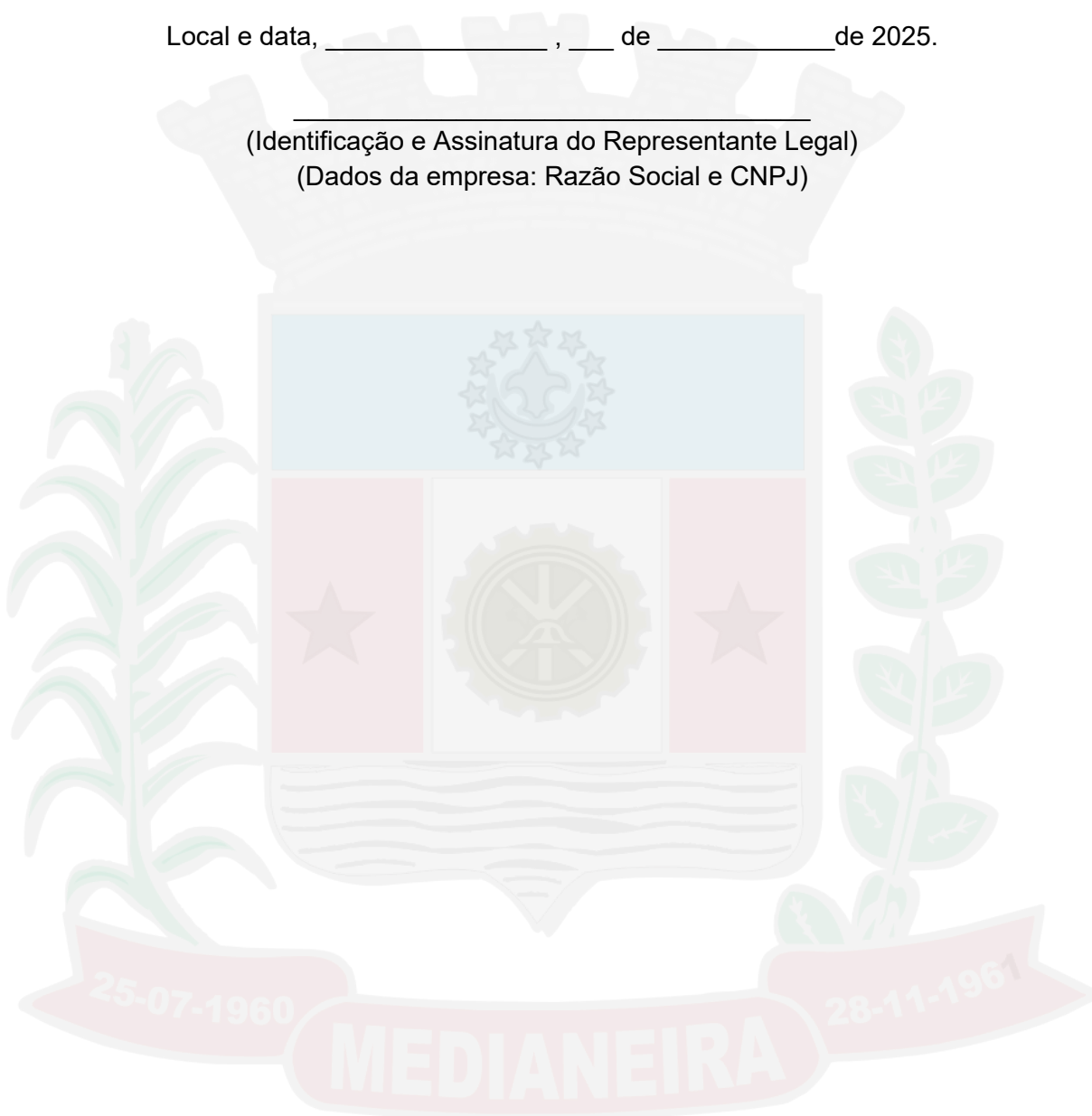
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

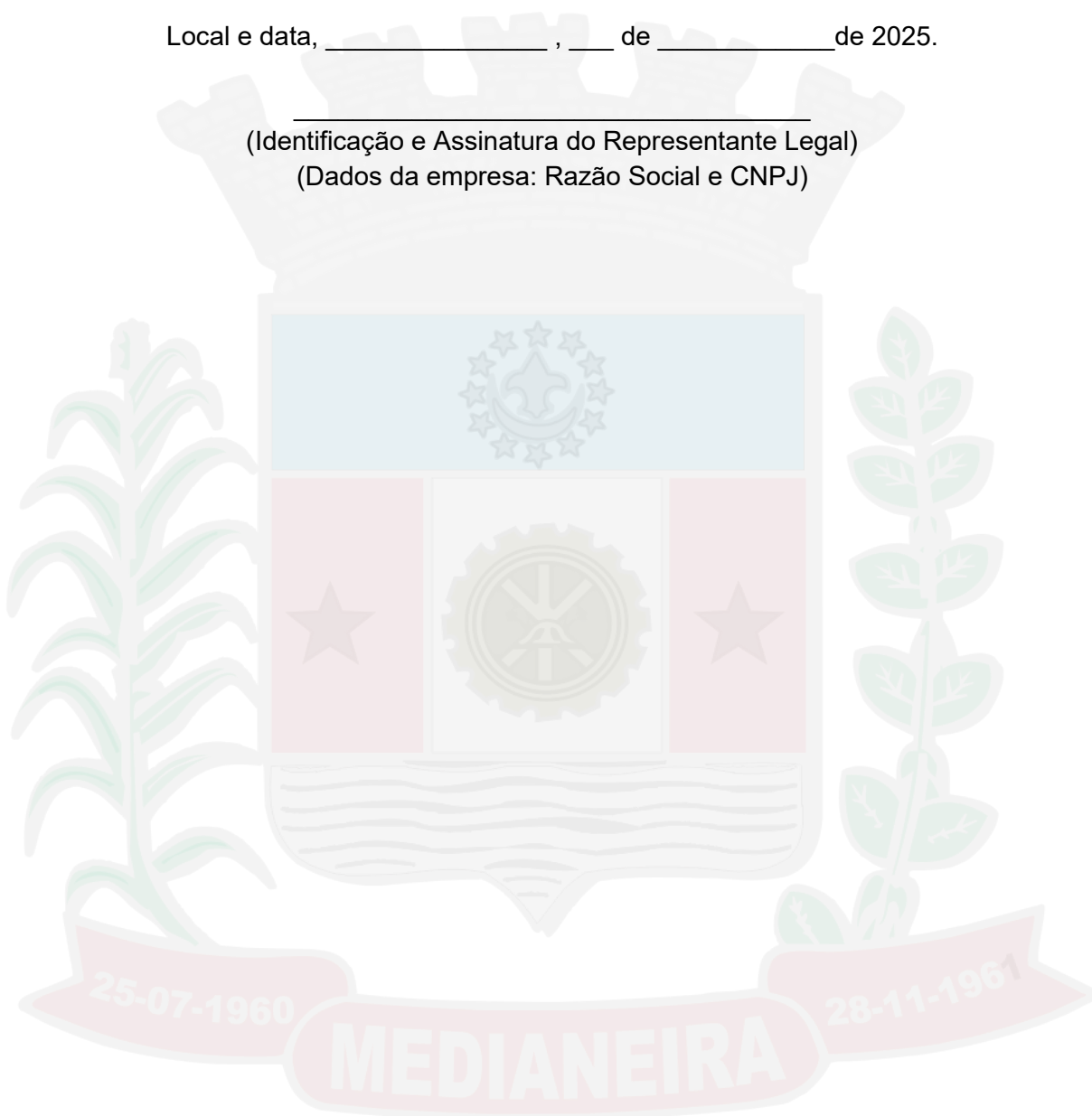
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTO O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

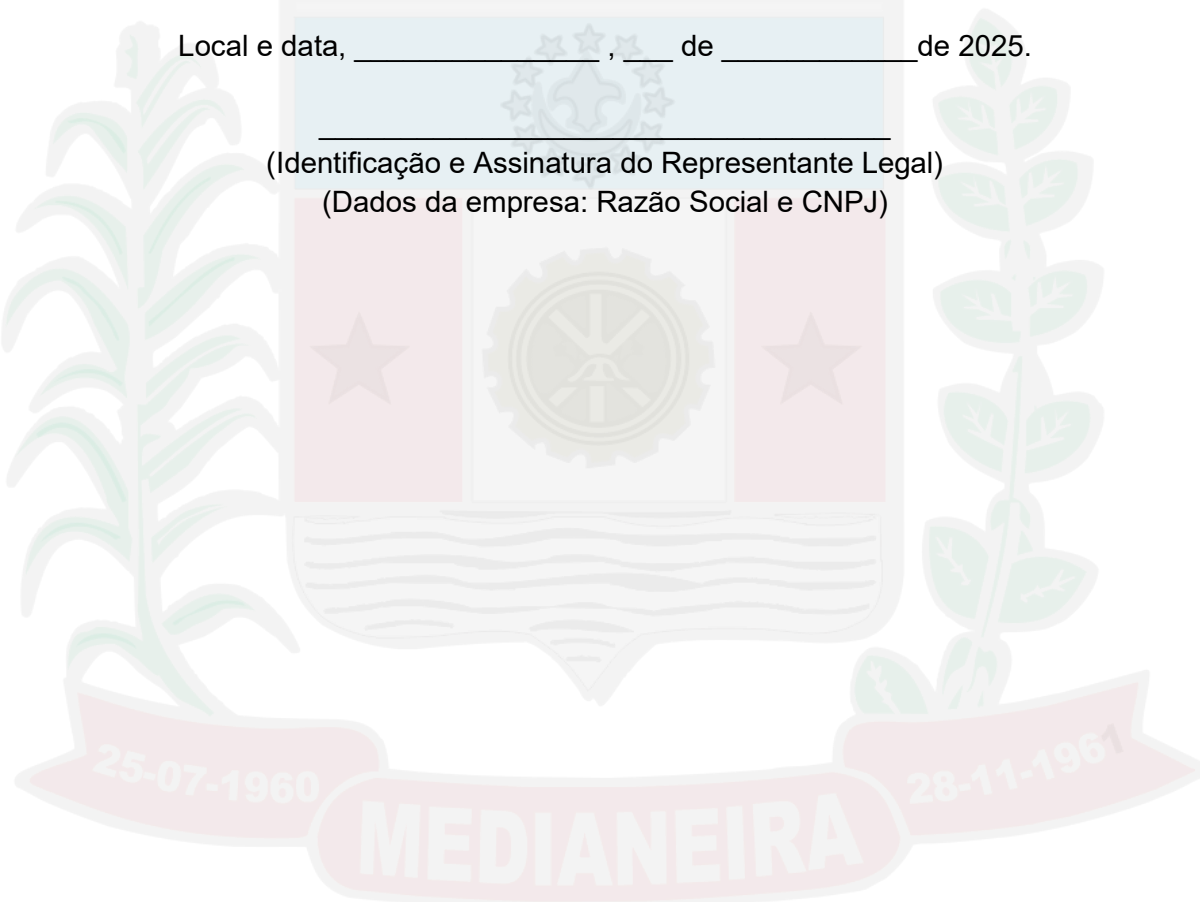
() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do termo de concessão.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de concessão seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

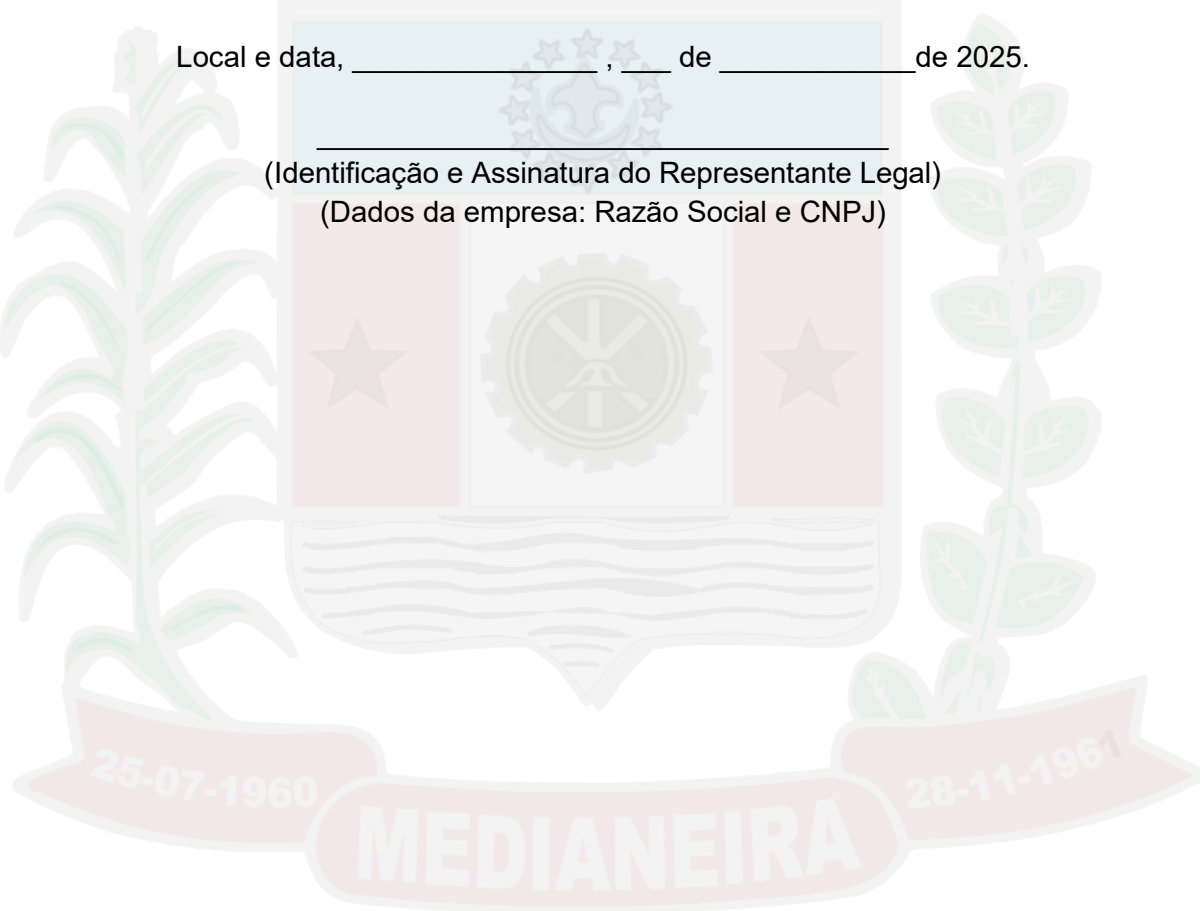
Telefone: () ____ - ____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do termo de concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XII – MINUTA CONTRATO DE CONCESSÃO PARA REATIVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº

CONCEDENTE: Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, com sede administrativa à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antonio França Benjamim, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e, de outro lado,

CONCESSIONÁRIA: **, _____ **, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CONCESSÃO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.987/1995, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Municipal nº 1.377/2025, pelas normas da ANAC, DECEA e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente concessão tem por objeto ceder à CONCESSIONÁRIA, de forma onerosa, à **EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR** visando à reativação, modernização, operação, manutenção e exploração econômica do Aeródromo Municipal de Medianeira, incluindo a execução de obras, investimentos, obtenção de licenças, regularização junto aos órgãos aeronáuticos e gestão operacional, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

1.2. O espaço objeto do presente instrumento **não poderá ser utilizado por terceiros não autorizados**, a qualquer título ou forma, **nem pela CONCESSIONÁRIA para finalidades diversas daquelas previstas no contrato**, sendo vedada qualquer destinação incompatível com o objeto da concessão, salvo mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

2. DO PRAZO DE DURAÇÃO DA CONCESSÃO

2.1. O prazo da concessão será de **35 (trinta e cinco) anos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica e interesse público devidamente demonstrado.

3. CONDIÇÕES DE EFICÁCIA DO CONTRATO

3.1. Quando da assinatura do CONTRATO, a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial, as PARTES darão início às providências prévias e aos procedimentos necessários.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.2. As PARTES signatárias do presente CONTRATO deverão observar as formalidades previstas na legislação aplicável para se tornar vigente e eficaz, considerando adicionalmente os eventos das Subcláusulas abaixo para dar início ao objeto da presente concessão, quais sejam:

3.2.1. Regras, medidas a serem tomadas e requisitos para assinatura do contrato que são prévios a execução do objeto, conforme Termo de Referência.

4. VALOR DA OUTORGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do CONTRATO, referente a OUTORGA DE DIREITO REAL DE USO PARA EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO objeto do presente instrumento consistirá nos seguintes valores:

4.2. Outorga Fixa

4.2.1. **Outorga fixa inicial**, correspondente ao valor total ofertado no certame, no montante de R\$ _____ (_____), cujo pagamento **poderá ser realizado em até 03 (três) parcelas anuais**, sucessivas e iguais, vencendo-se a primeira parcela na data da assinatura do contrato, no valor de R\$ _____ (_____), e as demais parcelas com vencimento anual, contados a partir da data do pagamento da primeira parcela, devidamente atualizadas monetariamente pelo índice IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde a data da assinatura do contrato até a data do efetivo pagamento.

4.2.2. O recolhimento dos valores fica vinculados a emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) junto ao departamento de Tributação do Município, para pagamento na rede bancária.

4.2.3. Fica facultada à contratada, efetuar o pagamento da integralidade do valor da outorga na assinatura do Contrato de Concessão.

4.3. Outorga Variável

4.3.1. A **Outorga Variável** obrigatória corresponderá ao percentual de **1% (um por cento)** incidente sobre a **Receita Bruta Anual** auferida pela CONCESSIONÁRIA no exercício anterior.

4.3.2. A cobrança da outorga variável observará:

4.3.2.1. O início da exigibilidade **após o 3º (terceiro) ano de vigência contratual** sendo apurado anualmente a partir do encerramento contábil do 4º (quarto) ano e seguintes, até o término da vigência contratual;

4.3.2.2. O pagamento **até o dia 10 (dez) de maio de cada ano**, referente à receita bruta auferida no exercício anterior, mediante a emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) junto ao departamento de Tributação do Município, para pagamento na rede bancária

4.3.2.3. A atualização monetária e penalidades em caso de inadimplemento.

4.3.2.4. A exigibilidade da outorga variável observará a carência estabelecida, em razão dos investimentos iniciais obrigatórios.

4.4. Transparência e Auditoria

4.4.1. Para fins de medição e cálculo da outorga variável obrigatória, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.4.1.1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

4.4.1.2. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

4.4.1.3. Se necessária a atualização do balanço, da demonstração de resultado do exercício e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

4.4.1.4. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, e apresentado de acordo com os subitens 7.5.1.4.1 a 7.5.1.4.3, ou autenticados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme subitem 7.5.1.4.4:

4.4.1.4.1. Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei n.º 486, de 03 de março de 1969;

4.4.1.4.2. Sociedades empresárias regidas pelas disposições da Lei n.º 6.404/1976: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio do licitante e publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópias registradas ou autenticadas no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

4.4.1.4.2.1. As companhias de capital aberto e as de grande porte deverão apresentar, ainda, relatório de auditoria elaborado por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do § 3º do art. 177 da Lei n.º 6.404/1976.

4.4.1.4.3. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

4.4.1.4.4. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

4.4.1.4.4.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador;

4.4.1.4.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

4.4.1.4.4.3. Termo de abertura e encerramento;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.4.1.4.4.4. Requerimento de autenticação de Livro Digital;

4.4.1.4.4.5. Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

4.4.2. O PODER CONCEDENTE poderá realizar auditorias e fiscalizações complementares.

5. DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

5.1. Para efeito do presente contrato, os bens listados abaixo são considerados BENS DA ADMINISTRAÇÃO, essenciais a prestação de serviço;

5.1.1. Imóveis identificados nas **Matrículas n.ºs 16.528 e 21.002**, destinada exclusivamente para a exploração de aeroporto.

5.2. Ao final da concessão ou da sua extinção, pertencerão ao PODER CONCEDENTE todas as obras, melhorias, equipamentos e benfeitorias e acessões realizadas pela CONCESSIONÁRIA em relação aos BENS indicados neste CONTRATO.

5.3. CONCESSIONÁRIA utilizará os BENS VINCULADOS exclusivamente para executar o OBJETO do CONTRATO.

5.4. A CONCESSIONÁRIA deve efetuar a MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA e EMERGENCIAL dos BENS VINCULADOS, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, conforto, sustentabilidade ambiental, entre outros parâmetros essenciais à sua boa utilização.

5.5. No caso de quebra ou extravio dos BENS VINCULADOS deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o conserto, a substituição ou a reposição do bem, por outro com condições de operação e funcionamento idênticas ou superiores ao substituído, observadas as especificidades de cada item.

5.6. O PODER CONCEDENTE poderá vistoriar os BENS VINCULADOS, podendo, ainda, reter os bens e interromper a execução ao parceiro privado, sem prejuízo das sanções cabíveis, até que se corrija qualquer irregularidade constatada.

6. DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E RECEITAS DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO

6.1. A CONCESSIONÁRIA Poderá explorar ATIVIDADES RELACIONADAS, diretamente ou mediante a celebração de contratos com terceiros, desde que previamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE e, desde que a exploração comercial pretendida não prejudique os padrões de segurança, qualidade e desempenho dos SERVIÇOS e seja compatível com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao CONTRATO.

6.2. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar receitas tarifárias e não tarifárias, observadas as normas regulatórias e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.3. As tarifas aeroportuárias e preços públicos observarão critérios de modicidade, transparência e revisão periódica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

7.1. Além das obrigações constantes em TERMO DE REFERÊNCIA, concedente também se obriga à:

7.1.1. Garantir o uso do bem público objeto da concessão durante a vigência contratual;

7.1.2. Fiscalizar a execução do contrato;

Código externo: [999.817.661.759.478.649](http://www.medianeira.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.1.3. Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do objeto, podendo outorgar à CONCESSIONÁRIA poderes para promover desapropriações, nos termos do art. 29, VIII, da Lei nº 8.987/1995;

7.1.4. Aplicar as penalidades contratuais quando cabíveis.

7.1.5. Garantir à CONCESSIONÁRIA, acesso as informações do objeto licitado;

7.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Além das obrigações dispostas na presente cláusula, fica o CONCESSIONÁRIO vinculado as demais obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Anexos I e II, respectivamente, do Edital de Concorrência nº 023/2025, anexos do presente instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

8.1. Além das obrigações listadas em TERMO DE REFERÊNCIA, a **CONCESSIONÁRIA** também se obriga à:

8.1.1. Realizar todos os investimentos necessários à reativação e operação do aeródromo;

8.1.2. Executar obras e serviços conforme os projetos, estudos técnicos e normas aplicáveis;

8.1.3. Obter e manter válidas todas as licenças ambientais, autorizações e certificações da ANAC, DECEA, COMAER e demais órgãos competentes;

8.1.4. Manter a infraestrutura aeroportuária em condições adequadas de segurança, regularidade e eficiência;

8.1.5. Responder integralmente por danos causados a terceiros ou ao PODER CONCEDENTE;

8.1.6. Arcar com todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários;

8.1.7. Permitir e facilitar a fiscalização pelo PODER CONCEDENTE;

8.1.8. Cumprir a matriz de riscos constante do Anexo I deste contrato.

8.1.9. A CONCESSIONÁRIA deverá indenizar e manter o PODER CONCEDENTE indene em razão de qualquer demanda ou prejuízo que este venha a sofrer em virtude de atos praticados por ela, por seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços ou terceiros com quem tenha contratado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada.

8.1.9.1. A CONCESSIONÁRIA deverá também indenizar e manter o PODER CONCEDENTE indene em relação às despesas processuais, honorários de advogado e demais encargos com os quais, direta ou indiretamente, venha a arcar em função das ocorrências descritas na Subcláusula acima.

8.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.11. Para a execução dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA utilizará seus empregados e poderá contratar com terceiros e, incluindo, dentre estes, os operadores subcontratados para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos SERVIÇOS, bem como a implementação de ATIVIDADES RELACIONADAS.

8.1.11.1. O conhecimento do PODER CONCEDENTE acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONCESSIONÁRIA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes deste CONTRATO.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.1.12. A CONCESSIONÁRIA terá responsabilidade objetiva pelos danos que seus empregados, ou terceiros contratados, nessa qualidade, causarem aos USUÁRIOS, ao PODER CONCEDENTE e a terceiros.

8.1.13. Os empregados ou terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA deverão ter capacidade técnica compatível com as melhores práticas para o desempenho de suas atividades.

9. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no CONTRATO ou na legislação aplicável, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

9.2. Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer fato que altere o normal desenvolvimento da CONCESSÃO, ou que, de algum modo, interrompa a correta execução dos SERVIÇOS;

9.3. Fornecer relatórios com informações detalhadas sobre os SERVIÇOS na periodicidade estabelecida pelo poder concedente;

9.4. Apresentar ao PODER CONCEDENTE ou aos órgãos de controle da Administração, no prazo por estes estabelecido, informações adicionais ou complementares que venham a solicitar;

9.5. Apresentar ao PODER CONCEDENTE o inventário atualizado dos BENS da CONCESSÃO a cada 180 (cento e oitenta) dias, evidenciando as melhorias alocadas no imóvel pertencente ao poder público;

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO, será executada pelo PODER CONCEDENTE.

10.2. PODER CONCEDENTE fiscalizará por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que poderá contar com apoio e auxílio na fiscalização e acompanhamento técnico do CONTRATO de outros órgãos e entidades da Administração Municipal, observada a legislação municipal pertinente.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA a sujeitará às penalidades previstas na legislação aplicável, no edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais, poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração:

11.2.1. **Advertência**, por escrito, nas hipóteses de infrações de menor gravidade que não causem prejuízo relevante à operação do aeródromo ou ao interesse público;

11.2.2. **Multa contratual**, aplicada nos casos de descumprimento de obrigações contratuais, regulatórias ou operacionais, observados os seguintes parâmetros:

11.2.2.1. Multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento de obrigações contratuais ou atraso no pagamento dos valores correspondentes as outorgas fixas e variável;

11.2.2.2. Multa compensatória, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.2.3. **Suspensão temporária da exploração de atividades específicas**, quando a infração comprometer a segurança operacional, a regularidade do serviço ou o atendimento às normas da ANAC, DECEA ou demais órgãos reguladores;

11.2.4. **Intervenção na concessão**, nos termos da Lei nº 8.987/1995, quando caracterizada a inadequação grave na prestação do serviço ou risco à continuidade e à segurança das operações aeroportuárias.

11.2.5. **Declaração de caducidade da concessão**, nos casos de inadimplemento grave, reiterado ou insanável, especialmente quando houver:

11.2.5.1. descumprimento das obrigações essenciais do contrato;

11.2.5.2. paralisação injustificada das atividades;

11.2.5.3. perda de autorizações, certificações ou licenças indispensáveis à operação;

11.2.5.4. comprometimento da segurança operacional;

11.2.6. **Rescisão contratual**, nos casos previstos em lei e neste contrato.

11.3. A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade, a razoabilidade, a gravidade da infração, a reincidência, o dano causado ao interesse público e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

11.4. A aplicação de penalidades não exime a CONCESSIONÁRIA da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao PODER CONCEDENTE, a terceiros ou ao patrimônio público.

12. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

12.1. A concessão extinguir-se-á por advento do termo final, encampação, caducidade, anulação, rescisão ou falência da CONCESSIONÁRIA, nos termos legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVERSÃO DOS BENS

13.1. Extinta a concessão, reverterão automaticamente ao PODER CONCEDENTE todos os bens vinculados à prestação do serviço, livres e desembaraçados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DO FORO

17.1. Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 95, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, ____ de ____ de ____.

SECRETÁRIO
Concedente



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

REPRESENTANTE LEGAL

Concessionária

FISCAL DE CONTRATO

Comissão conforme Portaria nº

Nome:

CPF nº

TESTEMUNHA(s)

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

MATRIZ DE RISCOS – CONCESSÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

Categoria do Risco	Descrição do Risco	Alocação do Risco	Tratamento / Observações
1. Planejamento e Estudos	Inconsistências, premissas equivocadas ou limitações dos estudos apresentados no PMI	Concessionária	Estudos assumidos por conta e risco do particular, sem garantia de retorno
2. Demanda	Demanda inferior à projetada (movimentação, aeronaves, passageiros)	Concessionária	Risco típico de negócio; não gera reequilíbrio
3. Receita	Frustração de receitas tarifárias e não tarifárias	Concessionária	Sem garantia de receita mínima
4. CAPEX	Elevação dos custos de investimento inicial	Concessionária	Inclui requalificação da pista, RESA, balizamento e edificações
5. OPEX	Aumento dos custos operacionais e de manutenção	Concessionária	Risco permanente da operação
6. Financiamento	Dificuldade de obtenção de crédito ou aumento do custo financeiro	Concessionária	Não enseja revisão contratual
7. Obras e Implantação	Atrasos, falhas construtivas ou sobrecustos	Concessionária	Sujeito a penalidades contratuais
8. Licenciamento Ambiental	Atraso ou exigências adicionais no licenciamento ambiental	Compartilhado	Concessionária executa e arca com custos; Poder Concedente coopera institucionalmente
9. Passivos Ambientais Preexistentes	Contaminações anteriores à concessão	Poder Concedente	Desde que devidamente comprovadas
10. Operacional	Falhas operacionais, interrupções de serviço	Concessionária	Sujeito a sanções e penalidades
11. Segurança Operacional	Não conformidade com RBAC, ICA e normas ANAC/DECEA	Concessionária	Pode ensejar suspensão ou caducidade
12. Regulação Setorial	Alterações normativas previsíveis do setor	Concessionária	Risco regulatório ordinário
13. Alterações Regulatórias Extraordinárias	Mudanças imprevisíveis que impactem o equilíbrio econômico	Compartilhado	Avaliação para eventual reequilíbrio



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

14. Desapropriação	Custo e execução da desapropriação da área necessária à RESA	Concessionária	Conforme art. 29, VIII, Lei nº 8.987/1995
15. Fato do Príncipe	Atos estatais específicos que onerem diretamente a concessão	Poder Concedente	Pode gerar reequilíbrio
16. Caso Fortuito / Força Maior	Eventos naturais imprevisíveis e inevitáveis	Compartilhado	Tratamento conforme impacto comprovado
17. Tributos	Alterações na carga tributária geral	Concessionária	Risco empresarial
18. Fiscalização e Penalidades	Multas e sanções por descumprimento contratual	Concessionária	Não enseja reequilíbrio
19. Reversibilidade de Bens	Perda dos investimentos ao término ou extinção da concessão	Concessionária	Bens reversíveis sem indenização
20. Encerramento Antecipado por Inadimplemento	Caducidade por falha da concessionária	Concessionária	Perda integral dos investimentos
21. Encerramento por Interesse Público	Encampação	Poder Concedente	Indenização conforme lei
22. Aceitação Social e Mercado	Baixa adesão de operadores e usuários	Concessionária	Risco de mercado
23. Tecnologia	Obsolescência tecnológica	Concessionária	Atualizações por conta do operador
24. Emissões e Sustentabilidade (GEE)	Exigências ambientais adicionais	Concessionária	Observância da PNMC e IPCC